



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício-Circular nº 4/2018-CVM/SEP

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2018.

Assunto: item 13.11, do Anexo 24, da Instrução CVM n.º 480/2009

Sr. Diretor de Relações com Investidores/Representante Legal

1. O presente Ofício-Circular tem como objetivo orientar sobre os procedimentos necessários quanto às informações contidas no Formulário de Referência, em função da publicação do Acórdão proferido pela Oitava Turma Especializada do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região, que deu provimento do Recurso de Apelação da Comissão de Valores Mobiliários, reformando a decisão de primeira instância que determinou à CVM que se abstivesse de implementar exigência contida no sub-item 13.11 do Anexo 24 da Instrução CVM 480/09, que estabeleceu a divulgação da informação acerca da remuneração mínima, média e máxima dos administradores de cada órgão social (conselho de administração, diretoria e conselho fiscal), a ser informada no item 13.11, do Anexo 24, da Instrução CVM nº 480/09.
2. Tendo em vista que, nos termos do art. 24, §1º, da Instrução CVM nº 480/09, o vencimento de entrega do Formulário de Referência por meio do Sistema Empresas.Net para as companhias abertas e estrangeiras cujo exercício social coincide com o ano civil já se encerrou, **requeremos**, com base no art. 57 da Instrução CVM nº 480/09, que as companhias registradas na categoria A que apresentaram o Formulário de Referência sem o completo preenchimento do citado item 13.11 reapresentem o documento incluindo as informações sobre remuneração objeto do presente Ofício-Circular.
3. A reapresentação do Formulário de Referência, citada no parágrafo anterior, deverá ser feita até **25.06.18**.
4. Por fim, ressaltamos que o não atendimento ao requerido neste expediente sujeita os responsáveis pela prestação da referida informação a eventual apuração de suas responsabilidades.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Soares Vieira, Superintendente**, em 13/06/2018, às 17:02, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **0536042** e o código CRC **BEE91B55**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **0536042** and the "Código CRC" **BEE91B55**.*